



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Projeto de Lei nº 016/2009, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco  
Torina

LEI MUNICIPAL Nº 410 DE 08 DE JUNHO DE 2009  
(DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE  
SALTINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O PERÍODO DE  
2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de  
Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte:

L E I N º : 4 1 0

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de  
Saltinho, Estado de São Paulo, para o quadriênio de 2010 a 2013, em  
cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988,  
estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos,  
indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital  
e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, constituído  
pelos anexos constantes desta lei.

Parágrafo único – O disposto nesta Lei compreende todos os  
órgãos da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes  
desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder  
Executivo, através de projeto de lei e de revisão do plano ou projeto de lei  
específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações  
orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei  
Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo  
programa, as modificações subseqüentes.

Parágrafo único - De acordo com disposto no caput deste  
artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. A prioridade da Administração Municipal em cada exercício serão expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 5º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 08 de junho de 2009.

**CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

**OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI**  
- Diretor Administrativo -



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87



ANEXO – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2010

CÓDIGO	ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS
01 01.01	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL
02 02.01 02.02	PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDICA
02 02.03	PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO
02 02.04 02.05	PODER EXECUTIVO FINANÇAS E PATRIMÔNIO ENCARGOS FINANCEIROS
02 02.06	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 02.07 02.08 02..09 02.10 02.11	PODER EXECUTIVO FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL ENCARGOS EDUCACIONAIS CULTURA ESPORTE E LASER
02 02.12	PODER EXECUTIVO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02 02.13	PODER EXECUTIVO AGUA E ESGOTO
02 02.14	PODER EXECUTIVO OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 02.15 02.16	PODER EXECUTIVO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 02.17	PODER EXECUTIVO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Prefeitura do Município de Saltinho, 08 de junho de 2009.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87



CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -